



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 75

Faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a dar aumento ao funcionalismo público Municipal, a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de dois mil trezentos e trinta e sete cruzeiros novos (R\$ 2.337,00), para fazer face com o aumento de funcionalismo Público Municipal de (30%) trinta por cento, a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Depois de computado o trinta (30%) por cento de que trata o art. 1º, com os vencimentos atuais, fica o senhor Prefeito do município, autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 1969, um aumento de mais cinquenta (50%) por cento, que entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro do ano próximo vindouro.

Artigo 3º - O Crédito de que trata o art. 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 15 de junho de 1968.


- Prefeito -